

---

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2024

---

**Licitação nº. PE 000075-24**

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, após manifestação da área técnica, comunica aos interessados o seguinte:

**Questionamento 01:**

Considerando que a regra atual da desoneração da folha de pagamento está sendo judicialmente questionada; considerando ainda a reoneração da folha de pagamento progressiva a partir de 2025; considerando que não é possível estabelecer a data correta em que assinado o contrato, portanto quanto tempo ficará a contratada com o parâmetro de desoneração atual; considerando, ainda, a necessidade de que as propostas sejam comparadas de forma igualitária; estamos entendendo que a proposta deve ser calculada com os parâmetros de desoneração válidos na data da apresentação da proposta, ou seja, com rubrica de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e sem a alíquota de INSS, sendo que a alteração dessa condição implicará em reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, c/c art. 103, § 5º, II, da Lei 14.133/2021. Está correto este entendimento?

**Resposta 01:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Solicitamos a gentileza de observar o disposto no item 6.2 do Anexo VI - Minuta Contratual.

**Questionamento 02:**

Visando a o melhor dimensionamento do serviço, solicitamos o fornecer o Total de registros atendidos, Tempo Médio de Atendimento e Tempo Médio de Solução dos últimos 12 meses.

**Resposta 02:**

Esse tipo de serviço ainda não foi prestado no Sesc Minas, e não há esses registros. Portanto, o Termo de Referência deve ser utilizado para o dimensionamento correto, onde informamos marca, modelos e quantitativos existentes no ambiente.

**Questionamento 03:**

Os profissionais que executaram os serviços previstos no item 3.1 do ANEXO I, poderão atuar remotamente de qualquer estado da federação?

**Resposta 03:**

Em relação a atendimentos presenciais e remotos, devem ser respeitados os itens 4.58, 4.59 e 4.60 do Termo de Referência (ANEXO I).

**Questionamento 04:**

Para a correta precificação do serviço de monitoramento, solicitamos o envio da lista detalhada dos ativos e serviços que serão monitorados pelo serviço.

**Resposta 04:**

Todos os ativos estão listados detalhadamente no item 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I) descrevendo marca, modelo e funções no ambiente do Sesc Minas.

**Questionamento 05:**

Qual é a quantidade de máquinas virtuais, que são sustentadas pela infraestrutura listada nas tabelas 5.1 e 5.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)?

**Resposta 05:**

Atualmente 181 VMS.

**Questionamento 06:**

Quantos Databases estão alocados no SQL Server?

**Resposta 06:**

12 instâncias com Databases.

**Questionamento 07:**

Quantos Servidores de Active Directory estão ativos no ambiente?

**Resposta 07:**

5 servidores.

**Questionamento 08:**

Quantos Sites estão publicados no IIS e qual é a média de acessos por dia a eles?

**Resposta 08:**

Os sites publicados no IIS têm cerca de 20.000 acessos mensais de usuários internos e externos.

**Questionamento 09:**

Quantos RDS estão licenciados e são utilizados simultaneamente?

**Resposta 09:**

1 RDS com 2000 Licenças (CAL).

**Questionamento 10:**

Quantos Endpoints são controlados pela estrutura WSUS/INTUNE?

**Resposta 10:**

2800 Endpoints.

**Questionamento 11:**

Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Se sim, qual o número do contrato?

Se sim. com qual empresa?

Se sim, qual o valor do contrato atual ou encerrado?

**Resposta 11:**

Não há contrato vigente semelhante e nem recém-encerrado.

**Questionamento 12:**

Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

**Resposta 12:**

Não existe, uma vez que não há contrato vigente e nem recém-encerrado.

**Questionamento 13:**

Existem glosas ou multas da contratação atual ou anterior? Se sim, por quais motivos?

Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

**Resposta 13:**

Não existe, uma vez que não há contrato vigente e nem recém-encerrado.

**Questionamento 14:**

Qual a estimativa do quantitativo de profissionais por perfil para esta nova contratação se não estiver definida no Edital e seu Termo de Referência?

**Resposta 14:**

A empresa ganhadora do processo deverá provisionar e mensurar o quantitativo de profissionais para atender de acordo com as informações descritas no Edital e seus anexos.

**Questionamento 15:**

Qual o valor do salário recebido por cada perfil profissional alocado na prestação de serviços atual ou anterior?

**Resposta 15:**

Não existe, uma vez que não há contrato vigente e nem recém-encerrado.

**Questionamento 16:**

Os profissionais deverão receber em sua remuneração mensal os eventos de periculosidade ou insalubridade? Se sim, em quais percentuais?

**Resposta 16:**

A empresa contratada deverá provisionar e mensurar o quantitativo de profissionais e remunerações para atender o contrato a partir dos itens descritos no Edital e seus anexos.

**Questionamento 17:**

As empresas que apresentarem salários inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 17:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 18:**

As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 18:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 19:**

Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?

**Resposta 19:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Gentileza se atentar ao item 8.3 do Edital.

**Questionamento 20:**

Os profissionais da equipe técnica poderão acumular função de algum dos perfis especificados no Edital e seu Termo de Referência ou deverão exercer exclusivamente uma única função/perfil profissional?

**Resposta 20:**

O Sesc Minas não determinará atividades pertinentes ao corpo técnico da empresa contratada.

**Questionamento 21:**

Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para representação da empresa contratada junto à contratante?

**Resposta 21:**

O Sesc Minas não determinará atividades pertinentes ao corpo técnico da empresa contratada.

**Questionamento 22:**

O preposto poderá ficar lotado fora das dependências da contratante durante o seu horário administrativo, podendo deslocar-se ou reunir-se remotamente e estar presente sempre que necessário para atendimento das demandas da contratante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 22:**

Sim, respeitando os itens 4.57, 4.58, 4.59 e 4.60 do Termo de Referência (ANEXO I).

**Questionamento 23:**

Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) por tipo de serviços estimada para esta nova contratação?

**Resposta 23:**

O item está definido por horas, conforme item 4.2 do Termo de Referência (ANEXO I).

**Questionamento 24:**

Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

**Resposta 24:**

2800 usuários.

**Questionamento 25:**

Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

**Resposta 25:**

Está descrita no item 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I) e seus detalhes.

**Questionamento 26:**

Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho como de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas, Analistas de Testes, Analistas de Infraestrutura, Administrador de Servidores, Técnicos e outros perfis em geral, serão considerados para fins de comprovação o equivalente de 1 (um) posto de trabalho por mês igual a 176 horas/mês ou 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 26:**

O entendimento não está correto.

**Questionamento 27:**

Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores e/ou notebooks para os profissionais da contratada, mobiliário, mesas, cadeiras e ferramentas para atuação na prestação de serviços?

**Resposta 27:**

O entendimento não está correto.

**Questionamento 28:**

A empresa deverá, de alguma forma, customizar/parametrizar a ferramenta de chamados ou monitoramento instalada/implantada na contratante? Se sim, qual o tempo estimado para esta tarefa?

**Resposta 28:**

E empresa contratada deverá fornecer a ferramenta e definir o tempo para a parametrização dos itens do Termo de Referência desse Edital.

**Questionamento 29:**

As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 alterada pela Lei 14.784/2023 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 29:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Solicitamos a gentileza de observar o disposto no item 6.2 do Anexo VI - Minuta Contratual.

**Questionamento 30:**

Considerando a recente decisão constante do Portal do STF (<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6909105>) em que "O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu pontos da lei que prorrogou a desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos até 2027." com efeitos a partir de 25/04/2024 e que houve suspensão dos efeitos dessa liminar até 11/09/2024 em decisão monocrática do Ministro Edson Fachin do dia 16/07/2024. Entendemos que as empresas poderão se beneficiar da desoneração da Folha de Pagamento quando a apresentação de suas propostas (abertura da licitação) ocorrer dentro do período de efeitos desta respectiva Lei e da liminar exarada pelo Ministro do STF. Diante da insegurança jurídica, caso a desoneração não seja mantida, a empresa poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 30:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Solicitamos a gentileza de observar o disposto no item 6.2 do Anexo VI - Minuta Contratual.

**Questionamento 31:**

O contrato prevê o dispositivo de depósito em conta vinculada dentro da qual haverá retenção de valores de 13º, férias, 1/3 constitucional, encargos e multa do FGTS para posterior liberação à empresa

contratada quando da plena comprovação e quitação destas obrigações junto aos seus profissionais conforme prevê resolução do CNJ 169/2013 ou eventual outra normativa adotada pela contratante? Se sim, qual o prazo máximo para liberação de recursos desta conta quando houver pedidos regulares da contratada?

**Resposta 31:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Solicitamos a gentileza de observar o disposto no item 6.2 do Anexo VI - Minuta Contratual.

**Questionamento 32:**

Da não bitributação: entendemos que, para essa licitação, irá incidir o ISS para faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual fundamentação e legislação se aplica o entendimento da CONTRATANTE.

**Resposta 32:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Solicitamos a gentileza de observar o disposto no item 6.2 do Anexo VI - Minuta Contratual.

**Questionamento 33:**

Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

- 1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.
- 2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no

entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

**Resposta 33:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

**Questionamento 34:**

Solicito de esclarecimento se há algum contrato em vigor referente a esta prestação de serviço?

Qual o número do pregão e ano?

Qual o nome da empresa e quantos recursos prestam serviços?

**Resposta 34:**

Esse serviço nunca foi executado no Sesc Minas. Portanto não há contrato vigente.

**Questionamento 35:**

Entendemos que as certificações solicitadas no item 15.2 do TR as empresas devem enviar somente no momento da assinatura contratual. Tendo em vista que não faz sentido pedir as certificações dos profissionais na fase de habilitação, haja vista que não se sabe ainda qual profissional ira executar as atividades. Está correto?

**Resposta 35:**

O entendimento está correto.

**Questionamento 36:**

Gostaríamos de esclarecer alguns pontos sobre a execução dos serviços. Entendemos que o monitoramento será realizado nas dependências da contratada e que os serviços de consultoria serão prestados presencialmente apenas quando solicitados. Além disso, gostaríamos de confirmar se a empresa define o formato do monitoramento, especificando se será em regime de plantão ou sobreaviso. Também precisamos esclarecer se as 4 visitas mensais previstas no termo de referência serão contabilizadas como parte das demandas de consultoria. Poderiam confirmar se nosso entendimento está correto?

**Resposta 36:**

O monitoramento realizado nas dependências da contratada e os serviços de consultoria ou resolução de chamados será realizado presencialmente dependendo da severidade do incidente (descrito nos itens 4.57, 4.58, 4.59 e 4.60 do Termo de Referência) ou do tipo da consultoria sob demanda solicitada. As quatro visitas mensais NÃO contarão como demanda de consultoria descrito no item 7 Anexo I do Edital.

**Questionamento 37:**

O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Se a resposta for positiva:

- a) qual empresa é ou foi responsável?
- b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

**Resposta 37:**

Esse serviço nunca foi executado no Sesc Minas. Portanto não há empresa responsável atual ou software de monitoramento de terceiros instalado no ambiente.

**Questionamento 38:**

Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

**Resposta 38:**

Não haverá fornecimento de peças, materiais ou softwares para o Sesc Minas. A contratada deverá fornecer o serviço de monitoramento de infraestrutura de TI, mão de obra e suporte especializados.

**Questionamento 39:**

O serviço poderá ser executado remotamente?

**Resposta 39:**

Sim, desde que respeitando os itens 4.57, 4.58, 4.59 e 4.60 do Anexo I do Edital.

**Questionamento 40:**

Qual o valor estimado?

**Resposta 40:**

Conforme item 2.1.1 do Edital, o valor estimado para a contratação é sigiloso.

**Questionamento 41:**

Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

**Resposta 41:**

A lista de equipamentos e serviços que serão suportados está listada no item 5.1 do Anexo I do Edital.

**Questionamento 42:**

Qual o número de chamados estimados para o mês ou ano?

**Resposta 42:**

Esse serviço ainda não foi prestado no Sesc Minas, portanto não há número estimado de chamados.

**Questionamento 43:**

Necessário o histórico de demanda do processo.

**Resposta 43:**

Não há histórico.

**Questionamento 44:**

DO PROFISSIONAL E CERTIFICAÇÕES

“CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

15.1 Deverá ser apresentado junto com a proposta comercial ajustada pelo licitante vencedor, certificação ITIL Foundation do profissional da CONTRATADA comprovando o conhecimento na(s) ferramenta(s) de monitoramento escolhida(s). (...)

15.2 Comprovar conhecimento nos softwares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Certificações em nome do (s) profissional (is) que irão prestar os serviços. Solicitamos, portanto, que os profissionais indicados apresentem certificações reconhecidas nos seguintes domínios:

15.2.1 Pelo fabricante VMware de Sistemas Convergentes e Hiperconvergentes;

15.2.2 Soluções de Armazenamento – Storage Híbrido;

15.2.3 Soluções de Backup;

15.2.4 Soluções de Rede – Network;

15.2.5 Soluções de Network Security – Firewall.

15.2.6 Soluções de Virtualização VMWARE – Datacenter Virtualization;

15.2.7 Microsoft;

15.2.8 Linux;”

Por se tratar de profissionais especialistas no assunto, com certificações com níveis específicos, nem todas as empresas têm de forma permanente em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.

Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante, pode-se exigir uma Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato.

E ainda entende que serão aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.

Estão corretos os entendimentos?

**Resposta 44:**

O entendimento não está correto. No momento da assinatura do contrato a empresa ganhadora deverá apresentar a documentação e comprovação de vínculo exigida conforme item 15.4 do Anexo I do Edital.

**Questionamento 45:**

No anexo I, Objetivo informa que será serviços de N3 e N4, mas no Requisitos Técnicos 4.51 informa que trata-se de suporte técnico N1, N2 e N3. Qual seria o correto?

**Resposta 45:**

O objeto informa que os serviços serão de Nível 3 e 4 referentes a infraestrutura de TI do Sesc Minas. O item 4.51 do Termo de Referência está diretamente ligado ao item 4.57, onde é demonstrada a classificação dos atendimentos que serão solicitados, ou seja, o os níveis de severidade. Portanto o entendimento sobre o item 4.51 está equivocado.

**Questionamento 46:**

Qual o perfil de cada analista Serviço de Infraestrutura de TI Suporte Especializado (N1/N2/N3/N4?) e Governança de TI?

**Resposta 46:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 47:**

Qual a quantidade de demanda atendida por mês durante um ano dessas equipes?

**Resposta 47:**

Esse serviço nunca foi executado no Sesc Minas.

**Questionamento 48:**

Será disponibilizada alguma ferramenta para realizarmos o acesso remoto aos ativos do escopo do serviço ou teremos que fornecer?

**Resposta 48:**

Em caso de acesso remoto, a contratada deverá disponibilizar a ferramenta de acesso remoto.

**Questionamento 49:**

Quais são os tipos de atendimento realizado pelas equipes?

**Resposta 49:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 50:**

Toda a comunicação ocorrerá atrás do Workflow da solução de ITSM disponibilizada pela contratada? Ou podemos utilizar alguma ferramenta utilizada pela contratante?

**Resposta 50:**

A contratante deverá utilizar sua ferramenta.

**Questionamento 51:**

Possui times N1 e N2, se sim, eles irão utilizar a ferramenta de ITSM?

**Resposta 51:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 52:**

Favor fornecer os indicadores contratuais juntamente com os limites admissíveis.

**Resposta 52:**

Esse serviço nunca foi executado no Sesc Minas. Portanto, não há contrato vigente.

**Questionamento 53:**

Considerando o disposto no item 15 do edital, podemos considerar que deve ser apresentado ao mínimo uma certificação, está correto nosso entendimento?

Caso não esteja um mesmo profissional pode apresentar mais de uma certificação? E quantos profissionais são necessários para a comprovação?

**Resposta 53:**

O entendimento não está correto, a empresa vencedora deve apresentar pelo menos uma certificação de cada item, especificado do 15.2.1 ao 15.2.8 do Anexo I do Edital. Não há restrição quanto ao acúmulo de certificações conforme item 15.2 do Anexo I do Termo de Referência.

**Questionamento 54:**

Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

**Resposta 54:**

Não há contrato vigente ou finalizado, essa contratação será a primeira.

**Questionamento 55:**

A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?

**Resposta 55:**

Sim, porém será utilizada a ferramenta de gestão de demandas da empresa ganhadora.

**Questionamento 56:**

A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?

**Resposta 56:**

As ferramentas de monitoramento, NOC, abertura de chamados e registro de incidentes deve ser da empresa ganhadora.

**Questionamento 57:**

A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?

**Resposta 57:**

O entendimento não está correto, a empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o material necessário para cumprimento do contrato conforme item 4.4 do Termo de Referência, onde define que a contratada deverá ter estrutura suficiente para execução do serviço.

**Questionamento 58:**

Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

**Resposta 58:**

Não há serviço equivalente sendo executado atualmente no Sesc Minas.

**Questionamento 59:**

O quantitativo de profissionais demonstrados será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?

**Resposta 59:**

O quantitativo de profissionais para o monitoramento e atendimento de demandas na execução do contrato deverá ser provisionado pela contratada.

**Questionamento 60:**

No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?

**Resposta 60:**

A empresa contratada deverá definir se haverá exclusividade de profissionais para o contrato ou não, será exigido pela contratante o atendimento das SLA's definidas no contrato. Quanto a execução, deverá respeitar os itens 4.56 a 4.60 do Anexo I do Edital.

**Questionamento 61:**

A convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do MG?

**Resposta 61:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 62:**

Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

**Resposta 62:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada.

**Questionamento 63:**

As empresas de tecnologia que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento, com a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta (4,5%) e não sobre a folha de pagamento (20%) até 31/12/2021. Nosso entendimento é que as empresas devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, e caso o eventual benefício (desoneração) não seja renovado, será caracterizado um fato para solicitação de reequilíbrio econômico do contrato. Estamos corretos nessa interpretação?

**Resposta 63:**

A presente licitação não se refere à contratação de mão de obra dedicada. Solicitamos a gentileza de observar o disposto no item 6.2 do Anexo VI - Minuta Contratual.

**Questionamento 64:**

Para cotarmos valor de licenças de monitoramento do software precisamos ter o quantitativo do descrito no item 5.2. Principais softwares e serviços do ambiente.

Quantas máquinas Físicas e virtuais com os sistemas operacionais abaixo?

Exemplo:

Windows Server 2012 - 15 máquinas virtuais

Windows Server 2016 - 25 máquinas virtuais

Windows Server 2019 - 35 máquinas virtuais

VMware Esxi 7.0.3 - 5 máquinas físicas

**Resposta 64:**

Segue as informações solicitadas:

VMWARE ESXI: 10

SERVIDORES WINDOWS VIRTUAIS: 120

SERVIDORES LINUX VIRTUAIS: 80

Active Directory: 2

VCENTER: 2

AVAMAR: 1

SQL SERVER: 4

RDS: 1

WSUS / INTUNE: 1

**Questionamento 65:**

EXISTEM CONTRATOS SEMELHANTES?

Se sim, quantos profissionais estão alocados para efetivamente executar o objeto? Quais os perfis?

Se não, qual a estimativa esperada do número de profissionais e os perfis?

Foi realizado um "Estudo Técnico Preliminar - ETP"?

Pode disponibilizar o ETP?

**Resposta 65:**

Não há contratos semelhantes em execução ou mesmo finalizados. Ressalta-se que foi realizado pesquisa de aderência e o Estudo e Planejamento de Compras e Contratações, conforme demonstrado na pasta processo.

**Questionamento 66:**

O edital no subitem 15.1, que trata das Condições Pré-Contratuais, é exigido que, seja apresentado a lista de profissionais vinculados à licitante e que detenham certificação das tecnologias listadas no subitem 15.2. Cito:

15.2 Comprovar conhecimento nos softwares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Certificações em nome do (s) profissional (is) que irão prestar os serviços. Solicitamos, portanto, que os profissionais indicados apresentem certificações reconhecidas nos seguintes domínios:

15.2.1 Pelo fabricante VMware de Sistemas Convergentes e Hiperconvergentes;

15.2.2 Soluções de Armazenamento – Storage Híbrido;

15.2.3 Soluções de Backup;

15.2.4 Soluções de Rede – Network;

15.2.5 Soluções de Network Security – Firewall.

15.2.6 Soluções de Virtualização VMWARE – Datacenter Virtualization;

15.2.7 Microsoft;

15.2.8 Linux;

Tal exigência, restringe a participação de várias empresas e por fim onera a "proponente" ante as incertezas da possível contratação. Poderia essas comprovações serem feitas no período ou após a contratação? Garantindo assim a isonomia e legalidade para todos.

**Resposta 66:**

Considerando a complexidade e especificidade do ambiente tecnológico de infraestrutura de TI do Sesc Minas, a exigência de certificações específicas é fundamental para garantir que a mão de obra da contratada possua o nível de especialização e capacidade técnica necessária para atender às demandas do projeto. Além disso, tais certificações são padrão de mercado, por sua vez, a inclusão dessas certificações no processo de licitação foi validada em diversas fases e é crucial para manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

**Questionamento 67:**

Não será permitido a subcontratação. Entendemos como subcontratação "a situação em que a empresa contratada pela Administração Pública para a prestação de um serviço ou bem, contrata uma OUTRA EMPRESA (e não seus colaboradores) para apoiar na execução. Isso ocorre quando a organização responsável não possui o conhecimento técnico necessário para o projeto e, assim, firma um acordo

com outra instituição (EMPRESA) para executá-lo." Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, por favor explicar.

**Resposta 67:**

Não será permitida a subcontratação de outra empresa para execução do contrato. Em caso de profissionais PJ, a empresa deverá cumprir o item 15.4 do Anexo I do Edital comprovando com o contrato de prestação de serviços.

**Questionamento 68:**

Quais os requisitos mínimos para comprovação da exequibilidade da proposta? Será levada em consideração algum modelo de planilha de custo?

**Resposta 68:**

Gentileza se atentar ao item 8.3 do Edital.

**Questionamento 69:**

Em relação ao Anexo I – Termo de Referência está sendo solicitado:

"7.5 c) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação mínima necessária do(s) profissional(is) descritos neste Termo de Referência exigida, junto com a proposta comercial ajustada, em até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro."

"4.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta comercial ajustada pelo licitante vencedor, de acordo com o descrito no item 15.1."

"4.36. Deverá ser apresentado junto com a proposta comercial ajustada pelo licitante vencedor, de acordo com o descrito no item 15.1 e 15.2. Estes itens são necessários conforme descritos no item 5. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE T.I DO CONTRATANTE."

**"15.CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

15.1 Deverá ser apresentado junto com a proposta comercial ajustada pelo licitante vencedor, certificação ITIL Foundation do profissional da CONTRATADA comprovando o conhecimento na(s) ferramenta(s) de monitoramento escolhida(s).

15.2 Comprovar conhecimento nos softwares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Certificações em nome do (s) profissional (is) que irão prestar os serviços. Solicitamos, portanto, que os profissionais indicados apresentem certificações reconhecidas nos seguintes domínios:

15.2.1 Pelo fabricante VMware de Sistemas Convergentes e Hiperconvergentes;

15.2.2 Soluções de Armazenamento – Storage Híbrido;

15.2.3 Soluções de Backup;

15.2.4 Soluções de Rede – Network;

15.2.5 Soluções de Network Security – Firewall.

15.2.6 Soluções de Virtualização VMWARE – Datacenter Virtualization;

15.2.7 Microsoft;

15.2.8 Linux;"

“15.4 O (s) profissional (is), detentor (es) da (s) certificação (ões) apresentado (s) , deverá (ão) demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

Q01: De acordo com o solicitado nos itens acima, entendemos que junto com a proposta comercial ajustada pelo licitante vencedor, devem ser apresentadas as comprovações solicitadas nos itens 15.1, 15.2 e 15.4. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 69:**

Sim, o entendimento está correto. Como condição para assinatura do contrato, deverá ser apresentada todas as certificações.

**Questionamento 70:**

Em relação ao Anexo I – Termo de Referência está sendo solicitado:

“4.46. A CONTRATADA deverá garantir e disponibilizar uma atuação presencial de ao menos 4 vezes por mês. A Gerência de Tecnologia e Segurança da Informação fará a indicação desses dias, que deverá ser atendido por um profissional qualificado para trabalhar em conjunto com o time técnico da CONTRATANTE de forma de regime PRESENCIAL na Sede do SESC, localizada na Rua Tupinambás, número 956, Centro – BH/MG.”

“4.47. Todo custo de deslocamento, alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA.”

Q02.1: De acordo com o solicitado no item acima, entendemos que o mínimo de atuação presencial durante 01 (um) mês seriam 04 vezes, e que a indicação desses dias será feita aleatoriamente pelo CONTRATANTE. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Q02.2: Entendemos que no item 4.46 é solicitado atuação presencial considerando 8 horas de trabalho na Sede do SESC, localizada na Rua Tupinambás, número 956, Centro – BH/MG. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 70:**

O entendimento está correto.

**Questionamento 71:**

Em relação ao item 4.38 abaixo, temos:

“4.38. subitem B) Os Serviços de Governança e gestão de Serviços serão executados através de Profissionais especializados com adoção do SDM – Service Delivery Manager, Gestor Operacional atuando na manutenção dos níveis de serviços e acompanhamento da governança do contrato dia a dia.”

Q03: Entendemos que a governança deverá ser executada considerando todos os ritos de melhores práticas de gestão de serviços, incluindo relatórios, Booking, acompanhamento do contrato relacionando os indicadores, SLA's. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 71:**

O entendimento está correto.

**Questionamento 72:**

Em relação ao item 4.43 abaixo, temos:

“Item 4.43, A CONTRATADA terá acesso ao ambiente de T.I do CONTRATANTE, em horário comercial ou em outro horário previamente combinado, através de seus empregados ou de pessoas por ela expressamente credenciadas, observadas as normas internas do CONTRATANTE.”

Q04.: Entendemos que todas as atividades devem ser executadas em modelo 24x7 conforme solicitado em outros itens deste Edital. Desta forma, PERGUNTAMOS: Nosso entendimento está correto?

**Resposta 72:**

O entendimento está correto.

**Jakelyne Costa Alves**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas**